

O CURITIBA ARTE – INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA – ICAC, organização social da cultura, amparado na lei municipal 9.226/97, no uso de suas atribuições estatutárias e legais e das metas previstas no contrato firmado com a Fundação Cultural de Curitiba, abre inscrições para seleção de PROPOSTAS de GRUPOS, para o programa "MÚSICA NO CORETO DIGITAL", que visa divulgar a produção profissional de músicos autorais intérpretes e instrumentistas locais.

#### I – DO OBJETO DO EDITAL

Serão selecionadas propostas, preferencialmente AUTORAIS na área de MÚSICA POPULAR dentro do PLANO DE TRABALHO MÚSICA II, com apresentações realizadas e gravadas em espaços culturais permissionados e administrados pelo ICAC e cuja exibição do conteúdo se dará por meio de plataformas e equipamentos digitais, incluindo o Coreto Digital do Cine Passeio.

#### II – DAS CONDIÇÕES/RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Edital: **PESSOAS JURÍDICAS**, legalmente constituídas no Município de Curitiba (MEI, EI, EIRELI, ME e ASSOCIAÇÕES), em situação fiscal regular, cujo objeto social descrito no CNPJ seja voltado à área de produção e promoção de eventos culturais e com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na execução de shows/concertos.
- 2.2 Serão contempladas até **35 (trinta e cinco) PROPOSTAS**, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil)** cada uma.
- 2.3 Serão aceitas propostas de **GRUPOS** (**Duplas**, **Trios**, **Quartetos**, **Quintetos ou Sextetos**), que deverão comprovar trajetória de apresentações em bares, restaurantes e casas de entretenimento.
- 2.4 As **PROPOSTAS** deverão ser preferencialmente de repertório **AUTORAL**, entendido como: **MÚSICAS COMPOSTAS** por qualquer um dos integrantes descritos na **FICHA TÉCNICA** ou **LEGALMENTE CEDIDAS** por terceiros, mediante apresentação de documentação comprobatória de permissão para registro, gravação e veiculação no ato da contratação do **GRUPO** pelo **ICAC**.
- 2.5 As **PROPOSTAS** selecionadas realizarão as gravações em datas a serem definidas pelo **ICAC** e conforme agenda estabelecida com os espaços culturais.
- 2.6 Em atendimento ao disposto no Art. 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba/PR que prevê: "Nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)", não serão admitidos como proponentes, ou participantes:
  - a) Membros da Comissão Técnica de Avaliação;
     b) Servidores do Município de Curitiba integrantes dos quadros da administração direta e indireta;

### "PROGRAMA MÚSICA NO CORETO DIGITAL"



- c) Empregados formais de entidades que mantenham contrato de gestão com a Fundação Cultural de Curitiba e com o Município de Curitiba.
- 2.7 Não será permitida a participação de componentes da **EQUIPE ARTÍSTICA** em mais de 01 (uma) **PROPOSTA**.
- 2.8 Todos os integrantes das **PROPOSTAS** selecionadas deverão ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados na data da gravação.
- 2.9 Salvo motivo de força maior comprovado, as **PROPOSTAS** selecionadas não poderão realizar nenhuma alteração na equipe artística descrita na ficha técnica. Alterações de repertório deverão ser submetidas à apreciação do **ICAC**.
- 2.10 Os produtos resultantes dos projetos selecionados por meio deste Edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo ICAC e pela Fundação Cultural de Curitiba em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.
- 2.11 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos projetos, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem" e isentando o ICAC e a Fundação Cultural de Curitiba de qualquer ônus nesse sentido.

#### III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas no período das **18h do dia 1º de setembro de 2020 até as 12h do dia 11 de setembro de 2020.**
- 3.2 As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas no formulário digital disponível exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: **www.icac.org.br/editais**.
- 3.3 Para a inscrição o **Responsável pelas Informações** deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível no endereço acima, fornecendo as informações básicas que servirão de base para avaliação da **Comissão Técnica**, incluindo:

a)	Nome do Responsável pelas Informações;
b)	Nome do Grupo;
c)	Dados básicos da Pessoa Jurídica;
d)	Dados do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
e)	E-mail e Telefone de contato;
f)	Gênero Musical;



g)	Formação do Grupo/Show;
h)	Breve Histórico do Grupo/Artistas, nos termos do item 2.2;
i)	Ficha Técnica e Dados Básicos dos Artistas Envolvidos (até 6 artistas);
j)	Programa Musical Proposto (até 5 músicas);
k)	Amostra de atividades por meio registro audiovisual disponível em link de internet tais como: Youtube, Vimeo, Instagram, Facebook, etc;
l)	Aceite dos termos do edital incluindo autodeclaração dos direitos autorais das obras a serem gravadas, bem como a cessão de imagem dos integrantes da Ficha Técnica para a gravação;

3.4 O **Responsável pelas Informações** deverá preencher todos os campos e anexar todos os documentos obrigatórios previstos no Edital, os quais serão analisados pela **Comissão Técnica**.

#### IV – DA AVALIAÇÃO E RESULTADO

- 4.1 Os projetos inscritos serão submetidos à avaliação por uma **Comissão Técnica** definida para tal fim, composta por um mínimo de 05 (cinco) profissionais da área da **MÚSICA** pertencentes, ou não, ao quadro do **ICAC**.
- 4.2 O processo de seleção dos projetos será composto por **FASE ÚNICA**:

Critérios:	Notas	
a) Análise do objeto social: <b>EMPRESA DE PRODUÇÃO</b> e promoção de eventos culturais conforme item 2.1 deste Edital;	CLASSIFICATÓRIO	
b) Análise do Currículo: trajetória do <b>GRUPO</b> e dos <b>INTEGRANTES</b> da ficha técnica conforme item 2.3 deste Edital;	0 a 30	
c) Avaliação do conteúdo: <b>PROGRAMA PROPOSTO</b> para gravação conforme item 2.4 deste Edital;	0 a 40	
d) <b>QUANTIDADE DE ARTISTAS</b> na ficha técnica: 5 (cinco) pontos cada artista até o limite de 6 (seis) artistas. Artistas que possuam contratos ativos de prestação de serviços ou permissão de uso com o ICAC terão pontuação de 50% neste quesito.	0 a 30	
TOTAL	0 a 100	

- 4.3 Serão classificadas as **PROPOSTAS** que atinjam **no mínimo 70 (setenta) pontos** do total de possíveis na soma dos critérios da análise realizada pela **Comissão Técnica**, que fará a avaliação das informações e materiais apresentados.
- 4.4 Serão contempladas até **35 (trinta e cinco) PROPOSTAS** das que obtiverem as maiores notas na **Classificação Final**, após a análise realizada pela **Comissão Técnica**.

### "PROGRAMA MÚSICA NO CORETO DIGITAL"



- 4.5 Havendo empate no total das notas aplicadas ao projeto, e sendo necessário o desempate entre **PROPOSTAS**, serão consideradas as maiores notas atribuídas nos critérios "d", "c" e "b" consecutivamente. Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, o empate persistir, a classificação será definida por meio de sorteio, realizado pela **Comissão Técnica**.
- 4.6 O resultado será divulgado até o dia 25 de setembro de 2020, por meio do endereco: www.icac.org.br/editais.
- 4.7 O julgamento das **PROPOSTAS** se dará pela avaliação das informações e dos materiais iniciais apresentados conforme item 4.2, da decisão da **Comissão Técnica** de avaliação não caberá recurso.

#### V - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 As PROPOSTAS selecionadas formalizarão CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com o ICAC por meio da PESSOA JURÍDICA apresentada na FICHA DE INSCRIÇÃO nos termos do item 3.3 deste Edital.
- 5.2 A título de cachê e direitos autorais o **ICAC** repassará à **PESSOA JURÍDICA** o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);
- Para contratação o responsável pela **PESSOA JURÍDICA** deverá encaminhar, no prazo de 10 dias após a publicação do resultado, a documentação informada no ato da inscrição, conforme item 3.3 deste Edital:

a)	Cartão CNPJ atualizado (90 dias);
b)	Cópia de Contrato Social ou comprovante de Microempreendedor Individual (MEI);
c)	Comprovante de endereço atualizado (90 dias);
d)	Cópia do Cabeçalho do Extrato Bancário da Pessoa Jurídica;
e)	Cópia de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
f)	Licença de uso de obra e fonograma autoral dos compositores e das músicas propostas para a gravação (ANEXO I ou ANEXO II);
g)	Licença de uso de imagem dos intérpretes e músicos presentes durante a gravação (ANEXO III);

- A cessão de direitos de autor para uso das gravações que trata o item "f" será pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 5.5 Toda a documentação contratual deverá ser encaminhada de forma completa para o e-mail **contratosicac@gmail.com**, no prazo de 10 dias após o resultado do Edital.
- 5.6 O não fornecimento de qualquer documentação obrigatória para formalização do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência nos termos do item 7.9 deste Edital.

### "PROGRAMA MÚSICA NO CORETO DIGITAL"



- 5.7 Após a formalização contratual, para o recebimento do cachê a **PESSOA JURÍDICA** deverá obrigatoriamente fornecer **NOTA FISCAL** emitida fisicamente ou eletronicamente.
- 5.8 O pagamento do cachê se dará exclusivamente na conta corrente da **PESSOA JURÍDICA** em até 10 (dez) dias após o fornecimento da **NOTA FISCAL**.

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1 Caberá ao ICAC (contratante):
  - 6.1.1 Providenciar a formalização contratual estabelecendo as responsabilidades recíprocas previstas neste **Edital**.
  - 6.1.2 Realizar reunião com os **GRUPOS** contemplados para estabelecer as datas e horários de gravação.
  - 6.1.3 Acompanhar e dar suporte aos **GRUPOS** com equipe de produção.
  - 6.1.4 Disponibilizar aos **GRUPOS** equipamentos básicos de som, luz e vídeo.
  - 6.1.5 Disponibilizar aos **GRUPOS** a gravação audiovisual em formato mp4.
- 6.2 Caberá ao **GRUPO** selecionado por meio da **PESSOA JURÍDICA** (contratado):
  - 6.2.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento da proposta a que se refere o projeto contemplado, realizando a apresentação para gravação no dia, local e horários definidos pelo ICAC.
  - 6.2.2 Atender as normas estabelecidas pelo ICAC.
  - 6.2.3 Proceder a eventual liberação de direitos autorais de fonogramas de terceiros (ANEXO II).
  - 6.2.4 Firmar termo de uso de imagem e som para gravação audiovisual e uso de imagem dos integrantes do grupo (ANEXO III), autorizando pelo prazo de 01 (hum) ano a cessão de áudio e imagem para mídia eletrônica tais como painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros além de imagem para divulgação em: TVs, rádio, out-door, busdoor, folhetos, folder, anúncios em revistas, jornais, home page, cartazes e back-light.
  - 6.2.5 Comunicar oficialmente ao **ICAC** eventuais alterações para que o Instituto possa deliberar pela autorização.
  - 6.2.6 Zelar pelo bom nome das instituições envolvidas: ICAC e Fundação Cultural de Curitiba.

#### VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O **ICAC** poderá, havendo razões superiores que justifiquem, revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

## "PROGRAMA MÚSICA NO CORETO DIGITAL"



- 7.2 Esclarecimentos sobre este Edital serão prestados devendo as questões ser enviadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das inscrições para: imprensa@curitiba.pr.gov.br.
- 7.3 O **ICAC** poderá a qualquer tempo solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação. A falta de preenchimento ou irregularidade de qualquer dos documentos, projeto ou material de apresentação, acima listados, desclassificará a proposta.
- 7.4 Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, no ato da inscrição, não se exigirá do proponente nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados e anexados no formulário eletrônico de inscrição. Declarações falsas ou inexatas, constantes no formulário de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento do projeto e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.
- 7.5 Os proponentes autorizam a utilização de imagem e som do projeto para fins de divulgação em veículos de mídia (televisão, rádio, internet e outros), em eventos organizados pelo ICAC e pela Fundação Cultural de Curitiba.
- 7.6 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para o **ICAC**, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 7.7 A inscrição do candidato implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar seu desconhecimento sendo que a inscrição por si não garante a participação nas atividades previstas.
- 7.8 O acompanhamento de todas as fases do Edital e a observância dos prazos é de única e exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.9 Em caso de desistência, cancelamento ou desclassificação do projeto contemplado, quando da elaboração da grade de gravações, o **ICAC** convidará o próximo classificado, seguindo a ordem de classificação.
- 7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria Executiva do ICAC**.

Curitiba 1º de setembro de 2020.

MARINO GALVÃO JUNIOR

Diretor Executivo do Instituto Curitiba de Arte e Cultura

NOME DO LICENCIANTE (PROPONENTE)



NACIONALIDADE

## ANEXO I LICENÇA DE OBRA E FONOGRAMA AUTORAL

CPF					RG		
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento)  CEP							
CIDADE	UF	TELEFONE			E-MAIL	-	
NOME DO LICENCIADO CURITBA ARTE - INSTITUTO CURITIBA DE ARTE E CULTURA							
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JUI CURITBA ARTE - INSTIT		ITIBA D	E ARTE E	CULTURA			
CNPJ 05.503.775/0001-01							
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO LA	URINDO, 2	273				CEP 80.060-100	
CIDADE CURITIBA							
Pelo presente termo e sob as penas da lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o <b>LICENCIANTE</b> declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de composição e gravação da(s) obra(s) e fonograma(s):							
TITULO			FORMA	TO DE LANÇAMENT	О	ISRC	
Por conseguinte autoriza a utilização e/ou exploração da mencionada obra e fonograma por parte da LICENCIADA. A presente autorização é concedida pelo período de 12 MESES, de maneira não exclusiva, em território nacional e internacional, contemplando: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação; tradução para qualquer idioma; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Qualquer utilização não prevista neste acordo, como inclusão em campanhas políticas; inclusão em campanhas publicitárias vinculadas a marcas; entre outras, deve ter o consentimento prévio por parte do LICENCIANTE firmado em um novo acordo.  Curitiba 1º de setembro de 2020.							
LICENCI	ANTE			LICI	ENCIAD	0	



### ANEXO II LICENÇA DE OBRA E FONOGRAMA DE TERCEIROS

NOME DO LICENCIANTE (TERCEIRO)					NACIONA	LIDADE		
CPF	RG							
ENDEREÇO (logradouro, núme	ero, complen	nento)				CEP		
CIDADE	UF	TELEFO	NE		E-MAIL	-		
NOME DO LICENCIADO (PROPONENTE)								
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JUR	RÍDICA - PJ)							
CNPJ								
ENDEREÇO						CEP		
CIDADE	UF		TELEFONE					
Pelo presente termo e sob as penas da lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o <b>LICENCIANTE</b> declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de composição e gravação da(s) obra(s) e fonograma(s):								
TITULO			FORMA	FORMATO DE LANÇAMENTO ISRC				
Por conseguinte autoriza a utilização e/ou exploração da mencionada obra e fonograma por parte da LICENCIADA. A presente autorização é concedida pelo período de 12 MESES, de maneira não exclusiva, em território nacional e internacional, contemplando: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação; tradução para qualquer idioma; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Qualquer utilização não prevista neste acordo, como inclusão em campanhas políticas; inclusão em campanhas publicitárias vinculadas a marcas; entre outras, deve ter o consentimento prévio por parte do LICENCIANTE firmado em um novo acordo.  Curitiba 1º de setembro de 2020.								
LICENCIA	ANTE			LIC	ENCIAD	0		



## ANEXO III LICENÇA DE IMAGEM DE TERCEIROS

NOME DO LICENCIANTE (INTEGRANTE DA EQUIPE)						NACIONALIDADE		
CPF	RG							
ENDEREÇO (logradouro, núm		CEP						
CIDADE	UF	TELEFONE			E-MAIL			
NOME DO LICENCIADO (PROI	PONENTE)							
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JUR	RÍDICA - PJ)							
CNPJ								
ENDEREÇO						CEP		
CIDADE		UF		TELEFONE		<u> </u>		
Pelo presente termo e sob as penas da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o LICENCIANTE declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de imagem.  Por conseguinte autoriza a utilização e/ou exploração da mencionada imagem por parte da LICENCIADA. A presente autorização é concedida pelo período de 12 MESES, de maneira não exclusiva, em território nacional e internacional, contemplando: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação; tradução para qualquer idioma; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero. Qualquer utilização não prevista neste acordo, como inclusão em campanhas políticas; inclusão em campanhas publicitárias vinculadas a marcas; entre outras, deve ter o consentimento prévio por parte do LICENCIANTE firmado em um novo acordo.  Curitiba 1º de setembro de 2020.								
LICENCIANTE				LIC	ENCIADO	0		